



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE  
COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE  
COORDENAÇÃO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA  
UFRPE/SEDE**

*EDITAL 01/2016*

A Comissão designada pelo Colegiado de Coordenação do Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA da Universidade Federal Rural de Pernambuco, constituída pelos docentes: Ana Catarina dos Santos Pereira Cabral (Presidente), Maria do Socorro Valois Alves (Relatora) e Maria das Mercês Cavalcanti Cabral (Docente Suplente), Hulda Stadler (Docente Suplente) e os discentes Vinícius Queiroz Freitas (Discente Titular) e Esteffani Arruda (Discente Suplente), comunica a comunidade do Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA que no período de **08 A 10 de JUNHO de 2016 estarão abertas as inscrições** para os cargos de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA, na Coordenação do curso, para o biênio 2016/2018 devendo a **consulta realizar-se no dia 27 de JUNHO de 2016**, obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas.

**NORMAS DA CONSULTA**

I- Da organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta de três membros, sendo dois docentes e um discente do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

II- Das Inscrições e dos Candidatos:

Art 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas na Coordenação do Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA mediante o preenchimento pelos candidatos de Formulário Próprio (**Anexo I deste edital**), no período de **08 A 10 de JUNHO de 2016**, das 09 às 17 horas, com intervalo para o almoço no horário das 12h00 às 14h00.

Art 3º - Só serão aceitas Inscrições para Coordenador quando acompanhadas do nome do respectivo Substituto Eventual.

Art. 4º - Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e Substituto Eventual os docentes efetivos da UFRPE, que atendam ao regime de 40 horas semanais, com ou sem DE, e que tenham lecionado no curso de Licenciatura em PEDAGOGIA pelo menos um semestre nos últimos dois anos, conforme preceitua o art. 10 da Resolução no. 294/2008, do Conselho Universitário da UFRPE.

Parágrafo único: as chapas, ao se inscreverem, tacitamente acatam estas normas.

III- Da Comissão de Consulta:

Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

- 1- Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;
- 2- Homologar as inscrições dos candidatos;
- 3- Definir e organizar as Seções de Consulta;
- 4- Providenciar a confecção das cédulas e listas dos eleitores;
- 5- Decidir sobre impugnação de Candidatos, urnas e votos;
- 6- Coordenar a apuração e divulgação dos resultados.

IV- Dos Eleitores;

Art. 6º - Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA da UFRPE/Sede, todos os docentes lotados nos Departamentos de Educação, e os docentes que lecionem disciplinas em outros departamentos, que lecionem no referido curso e que estejam em efetivo exercício no semestre 2016.1.

Art. 7º - O eleitor será identificado mediante apresentação da **carteira de identificação** em que conste a sua assinatura e assinará na ocasião da votação a listagem apresentada pela Comissão.

V- Da eleição;

Art. 8º - A Consulta será realizada no dia **27 de junho de 2016**, no horário de 09 às 12 horas e 14 às 17 horas, no hall da coordenação do curso de Licenciatura em Pedagogia, onde será instalada a Seção Única, com urnas destinadas ao depósito dos votos dos docentes e discentes.

§1º - A seção contará com listagem com os nomes dos eleitores, obedecendo ao disposto no Art. 6º da presente Norma.

§2º - Para melhor esclarecimento dos eleitores, será afixada no local de votação a relação dos candidatos inscritos, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado a uma Chapa de Coordenador e Substituto Eventual.

§3º - O Secretário da Mesa deverá apresentar Ata relatando todas as ocorrências do Processo de votação.

§ 4º - Em caso de substituição de componentes da mesa, deverá constar em Ata a assinatura dos substitutos.

§5º - Cada chapa concorrente terá direito a um fiscal presente na seção.

Art. 9º - A votação será exercida em cédula única pela cor, **branca** a destinadas a docentes e discentes, as quais serão rubricadas pelos responsáveis pelo processo de consulta depositadas em urnas distintas, correspondente a cada categoria.

VI - Da Apuração e dos Resultados Finais;

Art. 10º - Após expirar o prazo de votação e o recolhimento da urna, a apuração ocorrerá no primeiro dia útil após a votação, no âmbito da sala da Coordenação do Curso, efetivada sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, em seção pública, e obedecendo às seguintes etapas:

- 1- Leitura da Ata e Verificação do número de votantes;
- 2- Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- 3- Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- 4- Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;

Parágrafo Único: em caso de empate de votos entre duas ou mais candidaturas, será declarado Vencedor aquele que tiver mais tempo de vínculo funcional na UFRPE.

Art. 11º - Serão considerados nulos os votos cujas cédulas:

- 1- Não estiverem devidamente rubricadas pela comissão;
- 2- Apresentarem quaisquer rasuras;
- 3- Apresentarem votos em mais de uma chapa.

Art. 12º - A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos.

Parágrafo Único: as chapas vencedoras serão aquelas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos apurados.

Art. 13º - Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à mesa durante a votação e os recursos à Comissão de Consulta em um prazo máximo de 1 (um) dia útil após a apuração final e respectiva divulgação dos resultados.

Art. 14º - A Comissão de Consulta encaminhará as Atas e o Mapa de Apuração com os resultados ao Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Curso de Licenciatura em PEDAGOGIA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a apuração final, a fim de que o referido CCD possa elaborar a Lista Tríplice a ser por ele encaminhada ao Reitor, nos termos da letra "g" do

Art. 53 do Regimento Geral da UFRPE, com recomendação expressa de que o resultado seja respeitado.

Parágrafo Único: integrarão a Lista Tríplice, respectivamente, para Coordenador e Substituto Eventual, os candidatos da chapa vencedora e mais dois nomes que atendam aos requisitos constantes no art. 4º desta norma, indicados pela chapa vencedora.

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de consulta.

Recife, 23 de maio de 2016.

Ana Catarina dos Santos Pereira Cabral  
(Presidente)

Maria do Socorro Valois Alves  
(Relatora)

Maria das Mercês Cavalcanti Cabral  
(Docente Suplente)

Hulda Stadler  
(Docente Suplente)

Vinícius Queiroz Freitas  
(Discente Titular)

Esteffani Arruda  
(Discente Suplente)

## ANEXOS I



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

**CRONOGRAMA DE CONSULTA PARA COORDENAÇÃO  
DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA  
BIÊNIO 2016/2018**

| <b>Atividades</b>                                                             | <b>Datas</b>                      |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Submissão das regras de consulta ao CCD do curso de Licenciatura em Pedagogia | 23 de maio de 2016                |
| Divulgação das regras da consulta - Edital                                    | 23 de maio a 08 de junho de 2016. |
| Inscrição das Chapas                                                          | 08 de junho a 10 de junho de 2016 |
| Homologação das Inscrições                                                    | 13 de junho de 2016               |
| Período da Propaganda Eleitoral                                               | 14 de junho a 28 de junho de 2016 |
| Consulta Eleitoral                                                            | 27 de junho de 2016               |
| Apuração e Resultado                                                          | 27 de junho de 2016               |

**A consulta à comunidade terá a participação dos seguintes seguimentos:**

- Professores que ministram aula no curso de licenciatura em pedagogia e técnicos administrativos ativos do quadro permanente;
- Alunos matriculados no curso de licenciatura em pedagogia.

Recife, 19 de maio de 2016.

---

**Profª Ana Catarina dos Santos Pereira Cabral**  
(Presidente)

---

**Profª Maria do Socorro Valois Alves**  
(Relatora)

---

**Vinícius Queiroz Freitas**  
(Discente)

ANEXO II



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO  
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA  
BIÊNIO 2016-2018

**INSCRIÇÃO DE CHAPA**

NOME DOS CANDIDATOS:

COORDENADOR (A) \_\_\_\_\_

SUBSTITUTO EVENTUAL \_\_\_\_\_

ASSINATURA DOS CANDIDATOS

\_\_\_\_\_  
COORDENADOR

\_\_\_\_\_  
SUBSTITUTO EVENTUAL

Recife, de Maio de 2016.